

DECRETO Nº 230/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis vinculados ao Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, Exmº Senhor JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica especializada de bens imóveis pertencentes ao município, com vistas à adequada gestão do patrimônio público e ao cumprimento das disposições normativas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo normas de ordem pública e interesse social para a regulação do uso das propriedades urbanas em prol do bem coletivo, do bem estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, com a seguinte composição:

- I.** Presidente: Italo Roberto de Castro Marques, Secretário de Administração;
- II.** Secretária: Jacira Cardoso de Castro Marques, Assistente Administrativo;
- III.** Relatora: Raiany Francielly Marques Rodrigues, Assessora de Projetos;
- IV.** Suplente: Hiataanderson Rodrigues Flores, Professor.

Art. 2º - Fica atribuída aos membros, ora nomeados, a competência de praticar todos os atos para efetivação e operacionalização das normas estabelecidas na Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, que dispõe sobre a regulamentação dos Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, sendo denominado Estatuto da Cidade, onde estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso das propriedades urbanas em prol do bem coletivo e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estabelecendo diretrizes gerais de política urbanas no âmbito municipal.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições, a Comissão terá acesso irrestrito a todas as informações e documentos indispensáveis ao desempenho de suas atividades, podendo realizar levantamentos de mercado, pesquisas comerciais e outras diligências técnicas necessárias para assegurar a precisão das avaliações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO